



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais -  
REITORIA

**Edital 26/2021**

Edital de Processo Seletivo

1º Semestre de 2021

Cursos TÉCNICOS Subsequentes e Concomitantes na modalidade EAD (Educação a Distância)

Campus Inconfidentes | Machado | Muzambinho | Pouso Alegre  
Campus Avançado Carmo de Minas

**REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - (35) 3449-6261 (Diretoria de EaD)

E-mail: [processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/o9>

**Contato dos Campi do IFSULDEMINAS ofertantes**

- Campus Inconfidentes: <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone: (35)3464-1200 - COPESE - Ramal 9112

- Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone: (35) 3295-9701 e (35) 99840-1958

- Campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone: (35) 3571-5096

- WhatsApp (35) 99831-6732.

- Campus Pouso Alegre: <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone (35) 3427-6600

- WhatsApp (35) 99843-4597

- Campus Avançado Carmo de Minas: <https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone (35) 99809-7953

## Contato dos Polos de Oferta do IFSULDEMINAS

**Alfenas** - Praça Melvin Jones, 144 - Centro - Funcionamento às terças e quintas, das 13h às 17h - Telefone (35) 3291 2489

**Alterosa** - Rua Simplício Cabral Sobrinho - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 14h às 22h - Telefone (35) 3294 1963

**Andradas** - Rua Professor Xanico, 176 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 19h - Telefone (35) 3731 3208

**Andrelândia** - Rua Dr. Walter Octacílio Silva, 1400 - Bairro Santos Dumont - Funcionamento de segunda a quinta-feira, das 13h às 20h, e sexta-feira, das 13h às 17h - Telefone (35) 3325 1747

**Boa Esperança** - Rua Tônico Rodrigues, 480 - Ozanan - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 16h - Telefone (35) 3851 8073

**Cambuí** - Rua Antônio Alexandre de Moraes, 39 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 12h às 21h - Telefone (35) 3431 6693 | (35) 98707 5089

**Campestre** - Praça Delfim Moreira, 125 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 16h às 22h - Telefone (35) 3743 3260 | (35) 92000 3451

**Campo Belo** - Rua Prof. Toalha Evangelista Costa s/n - Vila Matilde ( referência ao lado do CEFET) - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h (Com hora marcada) - Telefone (35) 3831-3763

**Campo do Meio** - Rua Padre Francisco, 172 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h30 à 11h30 e das 13h30 às 16h - Telefone (35) 3857 1445 | (35) 3857-2091

**Campos Gerais** - Rua Prefeito Jorge de Paula Meinberg, 689 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 12h às 20h - Telefone (35)3853-2870 | (35)3853-1636

**Carmo do Rio Claro** - Praça Dona Maria Goulart, 37 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:30h às 18h - Telefone (35) 9 9144-8393 | (35) 3561-1190

**Caxambu** - Rua Adão Augusto Gomes, 117 (Centro de Convenções) - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h - Telefone (35) 99704 1071

**Coqueiral** - Rua Pedro Botelho, 180 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 17h às 21h - Telefone (35) 9 9728 7417

**Cruzília** - Rua Bernardino M. Pereira, 46 - Bairro Vila Magalhães - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 22h - Telefone (35) 3346 -2630

**Delfim Moreira** - Escola Municipal Filomena Peixoto Faria - Rua Paulino Faria s/n - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h30 à 10h30 e das 13h às 15h30 - Telefone (35)3624-1382

**Dom Viçoso** - Órgão Municipal de Educação Rua Valdemar de Oliveira ,01 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 12h às 16h

**Escola Estadual Monsenhor José Paulino** - Avenida Doutor Lisboa 323 / Rua Adalberto Ferraz 33 - Centro, Pouso Alegre - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

**Estiva** - Rua Geraldo Moura Leite, 240, Centro - Funcionamento: das 11:00 às 17:00 (de segunda a sexta) - Telefone (35) 3462-1027

~~**Extrema** - Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1618 - Bairro da Ponte Nova - Escola Municipal "Maristela Carniel Onisto" - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h - Telefone (35) 3851 8073~~

<b>Franca (SP)</b> - Av. Champagnat, 1808 - Sala 11 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h - Telefone (16) 3711-9224
<b>Heliodora</b> - Rua Vidal Barbosa, 45 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h - Telefone (35) 3457-1211
<b>Ilícinea</b> - Praça Padre João Lourenço Leite, 220 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 13h às 22h - Telefone (35) 3854 1238
<b>Itaju (SP)</b> - Rua João Batista Módulo, 249 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h - Telefone (14) 3667-1126
<b>Itajubá</b> - Rua Xavier Lisboa, 308 - Bairro Porto Velho - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h - Telefone (35) 9 99917 1271
<b>Machado</b> - Rodovia Machado-Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Funcionamento às segundas, terças e quartas-feiras, de 7:00 às 13:00h - Telefone (35) 3295-9701
<b>Monte Santo de Minas</b> - Rua Dr. João Ribeiro, 393 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 13h às 21h - Telefone (35) 3591 5194
<b>Monte Sião</b> - Rua Minas Gerais, 417 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, 8h às 11h30 e das 13h às 18h - Telefone (35) 3465 3053   (35)99188 5719
<b>Muzambinho</b> - Endereço Estrada de Muzambinho, Km 35 - Morro Preto - Funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h (atendimento remoto) - Telefone (35) 3571 5098
<b>Paraisópolis</b> - Praça Cel. José Vieira, 38 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h - Telefone (35) 3651-1265
<b>Pouso Alegre</b> - Rua Maria da Conceição Santos, 90 - Bairro Parque Real - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h - Telefone (35) 3427-6622
<b>Santa Isabel (SP)</b> - Av. da República - Jardim Monte Serrat - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h - Telefone (11) 4656 1000
<b>Santa Rita de Caldas</b> - Rua Pref. Sebastião Januzzi, 20 - Centro ( 2º Piso do prédio da Prefeitura) - Funcionamento de segunda a sexta-feira: 8h às 18h - Telefone (35) 3734-1209 ramal 06
<b>São Gonçalo do Sapucaí</b> - Rua Sargento Maria Versiani Murta, 381 - Bairro Terreirão - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 16h às 22h - Telefone (35) 3241-2281
<b>São João da Boa Vista (SP)</b> - Av. João Osório, s/nº - Vila Conrado - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h30 a 12h e das 13h30 às 22h - Telefone (19) 3631 0114
<b>São Sebastião do Paraíso</b> - Praça da Saudade, 105 (ref: praça do cemitério) - Bairro Braz - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h - Telefone (35) 3531-1573
<b>Três Corações</b> - Endereço: Avenida Aroldo de Resende, 320 - Santa Tereza - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 13h às 21h - Telefone (35) 3235 2542
<b>Três Pontas</b> - Rua Barão da Boa Esperança, 198 – Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 12h às 16h - Telefone (35) 3265 4152

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos(às) interessados(as) que, no período **das 14 horas do dia 22 de fevereiro de 2021 até as 17h59**

do dia 5 de março de 2021 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 1º semestre letivo de 2021 nos cursos técnicos integrados e subsequentes ofertados pelos campi **Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Pouso Alegre**, e câmpus avançado **Carmo de Minas**.

O Processo Seletivo será classificatório, sendo realizado em uma única etapa que constará de seleção por **ordem de inscrição**, conforme definido no presente edital, regido pela Coordenadoria Processo Seletivo (CPS) e pela Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS.

### Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital	10 de fevereiro de 2021
Inscrições	A partir das 14h do dia 22 de fevereiro a 05 de março
Matrículas	Verificar Edital de Matrículas

### Quadros de Vagas

#### Quadro 2 - Quadro de vagas - Campus Inconfidentes

Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Fruticultura Subsequente (Duração: aprox. 18 meses)	Alfenas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Boa Esperança	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
Informática Subsequente (Duração: aprox. 18 meses)	Alfenas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campo Belo	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Monte Santo de Minas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
Administração Subsequente (Duração: aprox. 18 meses)	Alfenas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Carmo do Rio Claro	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Paraisópolis	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Santa Rita de Caldas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
Geoprocessamento Subsequente (Duração: aprox. 18 meses)	São Gonçalo do Sapucaí	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campo Belo	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	40
	Estiva	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	40
	Extrema (Oferta Cancelada)	<del>19</del>	<del>01</del>	<del>04</del>	<del>05</del>	<del>04</del>	<del>05</del>	<del>00</del>	<del>01</del>	<del>00</del>	<del>01</del>	<del>40</del>
	Paraisópolis	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	40
	Santa Rita de Caldas	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	40
São Gonçalo do Sapucaí	São Gonçalo do Sapucaí	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	40
	Monte Santo de Minas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50

#### Quadro 3 - Quadro de vagas - Campus Machado

Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Vendas Subsequente (Duração: aprox. 18 meses)	Alfenas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campo Belo	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Monte Santo de Minas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Coqueiral	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Itajubá	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Machado	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Três Pontas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	São Sebastião do Paraíso	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
Manutenção e Suporte	Alfenas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50

em Informática Subsequente (Duração: aprox. 18 meses)	Campo Belo	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Coqueiral	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Itajubá	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Machado	47	03	10	13	10	13	01	01	01	01	100
	Monte Santo de Minas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	São Sebastião do Paraíso	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50

**Quadro 4 - Quadro de vagas - Campus Muzambinho**

Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Cafeicultura Subsequente (Duração: aprox. 18 24 meses)	Boa Esperança	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campo Gerais	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Carmo do Rio Claro	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Coqueiral	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Ilícinea	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Muzambinho	47	03	10	13	10	13	01	01	01	01	100
	Santa Rita de Caldas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	São Gonçalo do Sapucaí	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	São Sebastião do Paraíso	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Três Pontas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Três Corações	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
Informática Subsequente (Duração: aprox. 18 meses)	Alfenas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Alterosa	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Boa Esperança	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Cambuí	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Carmo do Rio Claro	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Ilícinea	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Monte Sião	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Muzambinho	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	São Sebastião do Paraíso	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
Três Pontas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50	
Meio Ambiente Subsequente (Duração: aprox. 18 24 meses)	Alfenas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Cambuí	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Muzambinho	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Santa Rita de Caldas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	São Sebastião do Paraíso	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
Três Corações	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50	

**Quadro 5 - Quadro de vagas - Campus Pouso Alegre**

Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Logística Subsequente (Duração: aprox. 12 meses)	Alfenas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Andradas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Boa Esperança	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Cambuí	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campestre	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campo Belo	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campo do Meio	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Caxambu	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Franca (SP)	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Heliódora	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Ilícinea	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Itajubá	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Monte Santo de Minas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Monte Sião	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Paraisópolis	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Pouso Alegre	47	03	10	13	10	13	01	01	01	01	100

	Santa Isabel (SP)	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	São João da Boa Vista (SP)	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	São Sebastião do Paraíso	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
Logística Concomitante (Duração: aprox. 12 meses)	CambuÍ	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	EE Mons. José Paulino (P. Alegre)	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
Qualidade Subsequente (Duração: aprox. 12 meses)	Alfenas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Andradas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Boa Esperança	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campestre	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campo do Meio	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Caxambu	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Franca (SP)	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Heliódora	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Ilícínea	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Itaju (SP)	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Itajubá	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Monte Santo de Minas	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Monte Sião	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Pouso Alegre	47	03	10	13	10	13	01	01	01	01	100
		Santa Isabel (SP)	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01
	São João da Boa Vista (SP)	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	São Sebastião do Paraíso	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
Qualidade Concomitante (Duração: aprox. 12 meses)	EE Mons. José Paulino (P. Alegre)	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50

Quadro 6 - Quadro de vagas - Campus Avançado Carmo de Minas

Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Administração Subsequente (Duração: aprox. 18 meses)	Andrelândia	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	CambuÍ	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campos Gerais	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	<b>Cruzília</b>	<b>47</b>	<b>03</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>100</b>
	Delfim Moreira	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Dom Viçoso	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Ilícínea	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Monte Sião	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	<b>Três Pontas</b>	<b>47</b>	<b>03</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>100</b>
Administração Concomitante (Duração: aprox. 18 meses)	Andrelândia	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	CambuÍ	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Campos Gerais	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Delfim Moreira	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Dom Viçoso	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Ilícínea	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50
	Monte Sião	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50

**LEGENDAS:**

AC – Vagas de Ampla Concorrência

**PcD Geral** – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

**Vagas de ação afirmativa – para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas**

**L1** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L2** - Candidatos(as) autodeclarados(as)\* pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L5** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

**L6** - Candidatos(as) autodeclarados(as)\* pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

**L9** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L10** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as)\* pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L13** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

**L14** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as)\* pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

\* Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também serão submetidos(as) a entrevista perante Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual concorreram. Conforme Item 10.

**VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA:** 1,5 salário mínimo = R\$ 1.650,00

#### **Links para os PPCs (Projeto Pedagógico de Curso) dos cursos ofertados:**

Técnico em Administração Concomitante (Campus Avançado Carmo de Minas):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2019/051.2019.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/051.2019.pdf)

Técnico em Administração Subsequente (Campus Avançado Carmo de Minas):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2019/052.2019.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/052.2019.pdf)

Técnico em Administração Subsequente (Campus Inconfidentes):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2019/98.2019.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/98.2019.pdf)

Técnico em Cafeicultura Subsequente (Campus Muzambinho):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2020/046.2020.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2020/046.2020.pdf)

Técnico em Fruticultura Subsequente (Campus Inconfidentes):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2019/054.2019.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/054.2019.pdf)

Técnico em Geoprocessamento Subsequente (Campus Inconfidentes):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2020/050.2020.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2020/050.2020.pdf)

Técnico em Informática Subsequente (Campus Inconfidentes):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2019/99.2019.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/99.2019.pdf)

Técnico em Informática Subsequente (Campus Muzambinho):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2019/120.2019.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/120.2019.pdf)

Técnico em Logística Concomitante (Campus Pouso Alegre):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2019/103.2019.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/103.2019.pdf)

Técnico em Logística Subsequente (Campus Pouso Alegre):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2019/104.2019.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/104.2019.pdf)

Técnico em Manutenção e Suporte de Informática Subsequente (Campus Machado):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2020/059.2020.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2020/059.2020.pdf)

Técnico em Meio Ambiente Subsequente (Campus Muzambinho):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2020/042.2020.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2020/042.2020.pdf)

Técnico em Qualidade Concomitante (Campus Pouso Alegre):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2019/130.2019.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/130.2019.pdf)

Técnico em Qualidade Subsequente (Campus Pouso Alegre):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2019/105.2019.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/105.2019.pdf)

Técnico em Vendas Subsequente (Campus Machado):

[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2020/056.2020.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2020/056.2020.pdf)

## **1. Do Preenchimento das Vagas**

1.1. As vagas serão preenchidas conforme os quadros 2 a 6. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

1.2. Neste edital serão ofertadas vagas pelas modalidades de Ampla Concorrência (AC), Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência (PcD Geral), conforme distribuição dos quadros 2 a 6.

1.2.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas a candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas.

1.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, àquelas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

## **2. Das Ações Afirmativas**

2.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social, com oferta de vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros 50% serão destinados à ampla concorrência, sendo que, destes, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não



de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 deste edital e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS).

2.2. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente ensino fundamental em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

- a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita\* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);
- b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);
- c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);
- f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);
- g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

**\* Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.**



Quando você for fazer a inscrição, aparecerá no sistema um link para responder o QUIZ sobre a ação afirmativa. Responda as perguntas com cautela para que o resultado seja o mais adequado para você.

2.3. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será comprovada por meio da documentação apresentada no item 8 deste edital.

2.4. Para as ações afirmativas L10, L13 e L14, não havendo oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, essa não será ofertada.

2.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, os (as) estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



Para concorrer à L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, você **OBRIGATORIAMENTE** deve ter estudado em **ESCOLA PÚBLICA** durante **TODO O ENSINO FUNDAMENTAL**.

2.5.1. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. **Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs ou demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.**

2.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos.

2.7. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de inscrição, na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.



**Os(as) candidatos(as) que se inscrevem para ações afirmativas também concorrem pela ampla concorrência, automaticamente. Se for melhor classificado(a) na ampla concorrência, será convocado(a) por ela.**

2.7.1. Posteriormente, caso os(as) candidatos(as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam contemplados nas vagas destinadas à lista de ampla concorrência, concorrerão, por ordem de inscrição, dentro de cada um dos grupos das ações afirmativas deste edital.

2.7.2. Os(as) candidatos(as) que concorrerem na PcD Geral e nas ações afirmativas, concorrerão inicialmente na ampla concorrência e, caso não sejam contemplados, concorrerão, por ordem de inscrição, conforme a opção da ação afirmativa informada no momento da inscrição.

2.7.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga PcD Geral ou de ação afirmativa seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

### **3. Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência (PcD Geral)**

3.1. Do percentual destinado à ampla concorrência, os 5% de vagas reservados para candidatos(as) PcD poderão ser ocupados tanto por candidatos(as) que não estudaram em escolas públicas quanto por candidatos(as) que, mesmo tendo estudado em escolas públicas, desejarem se inscrever para essas vagas.



**Quem concorre às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência NÃO PRECISA, necessariamente, ter estudado em escola pública no Ensino Fundamental.**

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, à reserva de vaga para pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.3. Candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico, no momento da matrícula.

3.4. No momento da matrícula, o laudo médico deverá ser entregue da mesma forma que os demais documentos, seja online ou presencialmente, de acordo com o definido em Edital de Matrículas quanto à entrega de documentos comprobatórios das ações afirmativas, para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

3.5. A entrega do laudo médico deverá ocorrer no mesmo momento da entrega dos documentos para a realização da matrícula, em conformidade com o disposto em Edital de Matrículas, e de acordo com o cronograma do referido Edital. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, incluindo o laudo médico.

3.6. O laudo médico deverá ser original, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da data matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias

discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.6.1 O Laudo não poderá ser substituído por Receituário simples ou Receita de medicação específica, ainda que seja preenchido por especialista.



**Atenção! Para comprovar essa condição, deve apresentar o LAUDO MÉDICO, não pode ser receituário simples ou receita de medicação!**

3.7. O (a) candidato (a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).

3.8. Será divulgado no site vestibular.ifsuldeminas.edu.br, por meio de Edital complementar de matrículas, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos neste item.

3.9. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.10. Os casos não previstos neste edital serão analisados e dirimidos pelo NAPNE do campus.

#### **4. Do Nome Social**

4.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

4.1.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, que não a descrita no subitem anterior.

4.2. As publicações referentes a candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.3. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

#### **5. Da Classificação**

5.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas primeiramente por ordem de colocação na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos(as) os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

5.1.1. Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

5.1.2. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não obtenha classificação na lista de ampla concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

5.2. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como às vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

5.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.



Para comprovar a situação de PcD, você deve apresentar o Laudo Médico, da maneira que está explicado no item 3. Se você não conseguir comprovar a deficiência, continuará concorrendo, mas nas listas de Ampla Concorrência.

5.4. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

5.4.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

5.5. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

## 6. Dos Requisitos para Ingresso e do Regime de Estudo

6.1. Para se matricular nos Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, o(a) candidato(a) deverá estar cursando o Ensino Médio até a data da matrícula.

6.2 Para se matricular nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, o(a) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

6.7. Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos por benefícios tais como: moradia e alimentação ou mesmo com auxílios estudantis.

## 7. Da Inscrição

7.1. O(a) candidato(a) deverá escolher primeiramente o campus e em segundo lugar, o polo e, finalmente, uma única opção de curso, conforme opções disponíveis nos quadros de vagas de 2 a 6.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas das 14 horas do dia **22 de fevereiro de 2021** às 17 horas e 59 minutos do dia **05 de março de 2021**.

**7.2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

**7.2.2. Será realizada somente uma única inscrição por CPF.**

7.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

7.4. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

7.4.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.



Ao cadastrar seu e-mail, sugerimos que não utilize e-mail @bol ou @uol, pois esses serviços incluem filtros que podem atrapalhar a chegada dos nossos e-mails e podem impedir-lhe de receber nossos comunicados e informações.

7.5. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

7.5.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os polos disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a Coordenação do Polo e agendar o atendimento.

7.5.2. Para realização de inscrição no polo, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

7.6. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

7.7. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (vestibular.ifsuldeminas.edu.br) acessar a opção “**Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**” e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

7.7.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

7.7.2. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones desatualizados, uma vez que as tecnologias desatualizadas utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

7.8. A Diretoria de EaD não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

7.9. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

## 8. Do Questionário Socioeconômico

8.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período de inscrição. O seu preenchimento é obrigatório.

8.2. O(a) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico refletindo suas reais condições e de sua família, com apresentação de dados com a maior exatidão possível.

8.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação** do(a) candidato(a).



O questionário socioeconômico nos fornece dados muito importantes para entendermos quem são os nossos estudantes. Por favor, responda as perguntas com cautela e atenção!

## **9. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa**

**9.1** Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), no momento da matrícula, apresentar a documentação abaixo digitalizada e de forma online.

**I.** Para o(a) candidato(a) comprovar que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas deverá ser apresentado **UM** dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar original para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**
- c) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do **ANEXO IV**.

**II.** Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00) é obrigatória a apresentação de **UMA** das seguintes documentações listadas abaixo:

- a) Relação de documentação apresentada no **ANEXO I OU**
- b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside) ou certidão emitida pelo próprio candidato no site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

**III.** Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

- a) para candidatos(as) autodeclarados pretos(as) ou pardos(as), autodeclaração constante no **formulário de solicitação de pré-matrícula**;
- b) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no **ANEXO V**, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;
- c) Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação (Item 10 deste Edital), exceto para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

**IV.** Para comprovação dos candidatos(as) com deficiência:

- a) Laudo médico, conforme item 3 do edital.

**9.2.** Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

**9.2.1.** L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

- a) documentação descrita nos itens I e II.

**9.2.2.** L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

- a) documentação descrita nos itens I, II e III.

**9.2.3.** L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) documentação descrita no item I.

**9.2.4.** L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) documentação descrita nos itens I e III.

**9.2.5.** L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

a) documentação descrita nos itens I, II e IV.

**9.2.6.** L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

a) documentação descrita nos itens I, II, III e IV.

**9.2.7.** L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) documentação descrita nos itens I e IV.

**9.2.8.** L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

a) documentação descrita nos itens I, III e IV.



**Os documentos listados são necessários para os candidatos que se inscreveram nas Ações Afirmativas e vagas de PcD. Atenção e veja a documentação exigida de acordo com a Ação Afirmativa escolhida por você!**

9.3. Caso convocado em ampla concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

9.4. Caso convocado por meio de ação afirmativa ou reserva de vagas para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para a pré-matrícula ou não comprovar sua condição de beneficiário(a) da vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

9.5. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a pré-matrícula de forma online, é possível comparecer presencialmente no polo para o qual se candidatou, a fim de realizar a pré-matrícula. Nesse caso, deve realizar agendamento prévio com o polo em um dos dias de matrícula designados para a chamada em que foi convocado.

9.6. Comparecendo presencialmente no polo, conforme agendamento prévio, será disponibilizado computador para que o(a) candidato(a) realize a sua pré-matrícula de forma online.

9.7. O(a) candidato(a), pais ou responsável legal é responsável pelas informações lançadas no sistema de pré-matrícula, ainda que tenha recebido auxílio de pessoa responsável no polo.

9.8. O(a) candidato(a) classificado(a) somente poderá realizar sua pré-matrícula no prazo da convocação.

9.9. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não realizar sua pré-matrícula no prazo, será desclassificado e não terá direito à matrícula posteriormente.

## 10. Da Entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

10.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos a entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

10.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.



Se você se candidatou às vagas destinadas a pessoas que se autodeclaram negras (pretos ou pardos), terá de participar de uma entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

10.2. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

10.3. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo estudante menor.

10.3.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

10.3.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: [processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br)



Se você ainda não tem 18 anos, ao participar da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, deverá ser acompanhado por seu(sua) responsável legal!

10.4. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

10.5. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

10.5.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

10.5.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

10.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré-matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

10.6.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.



10.7. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os candidatos(as) que enviaram a documentação das ações afirmativas.



**Somente serão agendadas entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar para aqueles(as) candidatos(as) que enviarem toda a documentação de pré-matrícula e ação afirmativa.**

10.8. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

10.8.1. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade de entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

10.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

10.9. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

10.9.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

10.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

10.11. O(a) candidato(a) que, convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para [processoseletivo.ead@fsuldeminas.edu.br](mailto:processoseletivo.ead@fsuldeminas.edu.br)

10.11.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

10.12. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 10.11. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

10.12.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

10.13. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.



**Se você teve reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, mas não pode comparecer, avise antes e marque um novo horário. Se tiver faltado sem avisar, só poderá pedir novo agendamento**

## se apresentar motivo justificável para sua ausência.

10.14. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

10.14.1. Em caso de entrevista realizada *online*, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

10.14.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

10.15. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

10.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

10.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

10.18. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

10.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

10.20. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

10.21. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta **Google Meet**, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

10.21.1. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.21.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

10.22. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

10.22.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

10.22.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

10.23. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle

do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

## 11. Do Comprovante Definitivo de Inscrição

11.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e todos os detalhes, para o(a) candidato(a).

11.2. O CDI é encaminhado para o candidato(a) no momento em que ele finaliza a inscrição no respectivo Edital.

11.3. Em caso de problemas de não recebimento do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente pelo e-mail [processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br).

11.4. Caso o(a) candidato(a) encontre qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail ([processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br)), a correção. As inscrições somente serão alteradas até o dia 05 de março de 2021. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

## 12. Do Processo Seletivo

12.1. O ingresso nos cursos técnicos subsequentes e concomitantes na modalidade EaD de que trata este edital será realizado por meio de ORDEM DE INSCRIÇÃO.

12.2. Para a classificação, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição (ação afirmativa, pessoas com deficiência e ampla concorrência), pela ordem de dia e horário de inscrição, considerando todas as frações (horas, minutos, segundos).

12.2.2. A classificação por meio da ordem de inscrição considerará a concorrência por ações afirmativas e reserva de vagas, conforme a opção de inscrição do(a) candidato(a).

12.3. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

12.4. Não caberá recurso contra a ordem de inscrição.

12.5. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso, polo e campus escolhido, o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), considerando-se, para fins de ordem de inscrição, o dia e o horário em que esta alteração foi realizada.

## 13. Dos Resultados

13.1. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site do vestibular **até às 20 horas do dia 08 de março de 2021**, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS ([vestibular.ifsuldeminas.edu.br](http://vestibular.ifsuldeminas.edu.br)) .

## 14. Das Pré-Matrículas

14.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados a realizar pré-matrícula, conforme previsão de Edital de Matrículas.

14.1.1. A documentação a ser apresentada para pré-matrícula, **de maneira online**, será:

a) Carteira de Identidade - RG (original). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;

d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para Ensino Técnico Integrado, **OU** Histórico Escolar do ensino médio, para Ensino Técnico Subsequente, de acordo com os requisitos para ingresso descritos no item 6 deste Edital (original) **OU** Histórico Escolar do Ensino Fundamental **E** declaração de matrícula do Ensino Médio, para Ensino Técnico Concomitante.

**Obs: Para os cursos concomitantes, ao final do curso deverá ser apresentado na secretaria do campus o Histórico Escolar do Ensino Médio.**

e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original);

f) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

g) 01 fotografia recente 3x4 (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4).



**FOTOS? Só no formato 3x4.**

**Não dá para mandar aquela sua foto da balada, a foto com a família, os amigos ou a foto que está na sua rede social.**

**Tem de ser no formato correto!**

14.1.2. A certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pelos polos de oferta, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

14.1.3. Atinente à certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá o polo de oferta solicitar ao(a) candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo(a) candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

14.1.4. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

14.1.5. A pré-matrícula poderá ser realizada:

a) pelo(a) próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;

b) pelo(a) próprio(a) candidato(a), assistido pelo responsável legal, quando maior de 16 anos e menor de 18 anos;

c) pelo representante legal quando menor de 16 anos;

d) ou por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

14.2. Em ampla concorrência, a pré-matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico, dentro do prazo em que foi convocado(a) para a sua chamada.

14.3. Quanto às ações afirmativas, o(a) candidato(a) realiza sua pré-matrícula e a mesma se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a):

a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico; e

b) apresenta e obtém deferimento de toda a documentação necessária para fins de comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu; e

c) caso inscrito em ação afirmativa de critério racial, adicionalmente, participará de entrevista no horário e data agendados pela Comissão de Heteroidentificação do campus e obtém aprovação de sua candidatura ao critério declarado.



O(a) candidato(a) ao enviar os seus documentos, realiza a sua pré-matrícula. Ela só será efetivada após a confirmação de que foram apresentados todos os documentos e comprovações necessários.

14.3.1. A documentação socioeconômica, a comprovação de escola pública e a documentação de comprovação de indígena serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

14.3.2. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

14.3.3. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

14.4. A pré-matrícula será realizada *online*, com envio de documentos via plataforma especificada no edital de matrículas, a ser realizada pelo Setor de Registros Acadêmicos de cada campus.

14.5. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada, para envio via plataforma.

14.5.1. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão considerados como não enviados e o(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida.

14.5.2. Durante o prazo de pré-matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a) via sistema.

14.5.3. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

14.6. Após a análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

14.6.1. Após a análise de toda a documentação, de acordo com cada caso, o(a) candidato(a) terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA.

14.6.2. Caso, após a análise de toda a documentação, de acordo com cada caso, o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para pré-matrícula e participação nas ações afirmativas, nos termos deste edital, terá sua solicitação INDEFERIDA/NÃO ACEITA, a pré-matrícula será desconsiderada.

14.7. Caberá recurso contra o indeferimento da pré-matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital para os quais não cabe recurso.

14.8. Após o prazo recursal, as pré-matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As pré-matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

14.9. A cada convocação para a pré-matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

14.10. Caso a pré-matrícula de candidatos(as) optantes por ações afirmativas ou PcD Geral seja indeferida, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência, disponibilizando a sua vaga na ação afirmativa.

14.11. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, considerada a pontuação obtida pela análise do histórico escolar, a posição no sorteio ou a data/horário da inscrição (data/hora/minuto/segundo), de acordo com a forma de classificação definida para cada curso.

14.12. Serão convocados para a pré-matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com os quadros de vagas.

14.13. A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

14.14. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: “Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.”

14.15. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela pré-matrícula do(a) candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações.

14.16. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

14.17. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online, é possível agendar comparecimento presencial no campus do IFSULDEMINAS de sua preferência para realizar a pré-matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

14.18. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para o envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

14.19. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de pré-matrícula motivado pela impossibilidade de comparecimento ao campus por dificuldade para agendamento.

14.20. Para a realização de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe aos campi tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.



**Se você não puder realizar a inscrição ou pré-matrícula online, por seus próprios meios, poderá agendar um horário para fazê-lo em um de nossos campi. Lá, poderá acessar um computador e utilizar a internet. Mas, atenção, não haverá instrução ou acompanhamento de qualquer servidor para essas ações.**

## 15. Dos Recursos

15.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, nas seguintes situações:

- a. Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);
- b. Indeferimento da pré-matrícula por falta de parte da documentação;
- c. Ausência Justificada à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme itens 10.5 e seguintes;
- d. Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

15.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado de que trata o item d, de acordo com o cronograma previsto neste Edital ou no Edital de Matrículas.

15.2.1 No caso das solicitações de matrícula, os recursos do item 15.1 serão enviados via gov.br, de acordo com orientações do Edital de Matrículas.



O prazo para recursos é de 48 horas e não cabe recurso quanto à ordem de inscrição ou sorteio.

15.3. Para os casos de recursos em que a ação afirmativa ou a pré-matrícula foram indeferidas por falta de documentos parcial, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares.

15.3.1. Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação, seja para análise de ação afirmativa ou pré-matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

15.4. Os(as) candidatos(as) que constarem como “ausentes”, ou seja, que não apresentarem qualquer documento, ou, para análise das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10, não apresentarem o Formulário Socioeconômico, ou, apresentarem-no incompleto, **não terão direito a recurso**.

15.5. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo ou de forma diversa daquela definida pelo edital.

15.6. Os recursos serão analisados pelo Polo, que dará decisão terminativa sobre eles, da qual não caberá novo recurso.

15.6.1 No prazo do recurso dos itens 15.1 letras a e b, é possível ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do respectivo recurso.

15.7. O recurso contra o indeferimento da comissão de heteroidentificação será analisado conforme itens 10.9, 10.10 e 10.11 deste Edital.

15.8. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

15.9. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

## 16. Das Chamadas

16.1. Após a publicação do resultado parcial, serão convocados os(as) candidatos(as) para a matrícula e pré-matrículas em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

16.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

16.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda para matrícula, seguindo os critérios estabelecidos nos subitens anteriores.

16.4. Se, após a realização das duas chamadas, ainda restarem vagas, os campi procederão à **CONVOCAÇÃO PESSOAL GERAL**, seguindo a lista de cada curso, obedecendo a opção de concorrência, sendo que esta convocação funcionará da seguinte forma:

16.4.1. Os(as) candidatos(as) serão convocados por meio de mensagem enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, para realizarem sua pré-matrícula online.

16.4.2. A partir da data da **CONVOCAÇÃO PESSOAL GERAL** haverá um prazo de **5 dias corridos** para a realização da pré-matrícula online e respectiva apresentação dos documentos necessários. O(a) candidato(a) que não realizar a pré-matrícula no prazo estipulado não poderá enviar a documentação posteriormente e perderá o direito à vaga.

16.4.3. A análise dos documentos apresentados na **CONVOCAÇÃO PESSOAL GERAL** será feita da seguinte forma:

a) primeiramente, tendo sido levantado o número de vagas restantes/ociosas, será realizada a ocupação das vagas destinadas à ampla concorrência, com a análise dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as) listados na ampla concorrência, até o preenchimento do total de vagas restantes/ociosas no curso;

b) posteriormente, serão contabilizadas as vagas restantes/ociosas disponíveis em cada ação afirmativa e será realizada a análise dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as) listados(as) nas respectivas ações afirmativas, até o preenchimento do total de vaga restantes/ociosas no curso, respeitada a migração de vagas disposta no item 1.1.4.5.

16.5. A realização da pré-matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à análise dos documentos, seu deferimento e respeito à ordem de classificação dentro do número de vagas disponíveis para a convocação.

16.6. Conforme item 2.7 o(a) candidato(a) que concorrer nas vagas destinadas às ações afirmativas também concorre nas vagas destinadas à ampla concorrência, assim, estes candidatos(as) deverão encaminhar duas vezes os documentos para pré-matrícula.

16.6.1. Nestes casos a análise da documentação será feita nas duas concorrências e a pré-matrícula será possivelmente efetivada naquela concorrência em que houver vaga e conforme a ordem de classificação, seguindo os critérios do item 14.4.1.1.

16.7. Haverá um prazo de 48 horas de recurso para os(as) candidatos(as), classificados dentro do número de vagas, apresentarem os documentos faltantes, se for o caso.

16.8. O(a) candidato(a) que esteja concorrendo à ação afirmativa L2, L6, L10 e L14 somente realizarão a entrevista perante a Comissão de Verificação de Autodeclaração se toda a documentação para a ação afirmativa estiver DEFERIDA e o(a) candidato(a) esteja classificado dentro do número de vagas.

16.9. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

16.10. As análises dos documentos dos(as) candidatos(as) encaminhados no prazo do item 19.5 serão feitas até o preenchimento das vagas do curso e até que se atinja 20% da carga horária do semestre, caso sejam detectadas vagas ociosas.

## **17. Disposições Finais**

17.1. O presente edital foi redigido prezando pelo distanciamento social e medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.

17.2. Após a divulgação dos resultados, será divulgado um Edital de Matrículas com todas as informações sobre como serão realizadas as pré-matrículas *online*.

17.3. Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas).

17.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

17.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

17.6. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

17.7. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.



17.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

17.9. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

17.10. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2021/1.

17.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

17.12. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

17.13. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

17.14. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

17.15. Sob hipótese alguma serão realizados os processos em outra data ou período que não seja o especificado neste edital.

17.16. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

17.18. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de cada polo de oferta e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

17.19. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD – Diretoria de Educação à Distância, ouvida a CPS-Reitoria.

Marcelo Bregagnoli

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**Checklist dos Documentos de Ações Afirmativas**

**Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) ao requisitarem a Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.**

**1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):**

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

**2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:**

**I – Para os Menores de 18 anos:**

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO VI**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

**II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs.2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

### **3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO XI:**

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

#### **I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

#### **II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Declaração de renda (**ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

#### **III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Declaração de renda (conforme **ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

#### **IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

- identificação da propriedade: área e endereço e;

- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020;

**OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

**V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

**VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:**

a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO III**).

**VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO III** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso recebeu.

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)  
declaro, sob as penas da lei que obtive como renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_  
(descrever a atividade)  
\_\_\_\_\_, realizado em \_\_\_\_\_.  
(descrever a atividade) (local onde realiza a atividade)

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ sendo dependente financeiramente de  
(informar desde quando não exerce atividade remunerada)

\_\_\_\_\_, que é meu/minha  
(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente)

\_\_\_\_\_, o(a) qual consta sob o número do RG  
(informar grau de parentesco da pessoa)

\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO IV**

**PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

**DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

**DECLARO** que \_\_\_\_\_,  
(nome do(a) candidato(a))

registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- \_\_\_\_ cursa(ou) o ensino

fundamental na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				

Data da confecção do histórico escolar: \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou  
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

não recebo pensão alimentícia.

**Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**